LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Catarata, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Catarata no âmbito do Município de Manacapuru, a ser realizada anualmente, na semana que integrar o dia 26 de maio.

Art. 2º Os objetivos para a semana são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao combate da catarata;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral ao portador de catarata;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores de catarata;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao combate da catarata.

Art. 3º A Semana de Prevenção e Combate a Catarata passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos no Município de Manacapuru.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 22:58:36 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru